

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2016

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E LANCHES
PRONTOS PARA AÇÕES PRÁTICAS DO CURSO DE
FAXINA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão Eletrônico nº 14/2016

Processo nº 4683/16

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para aquisição na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Endereço para entrega de Documentação

- ✓ Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Av. Da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.020- 180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- ✓ Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do prego e o nome do órgão.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto dessa licitação é aquisição de material didático e lanches prontos para o curso de Faxina, visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida

pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de outubro de 2016**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de outubro de 2016 às 08:45 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14 de outubro de 2016 às 09:00 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no site do IDT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desse pregão correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, especificada a seguir:

Item	Conta Corrente/Código	Descrição
Projeto	BB 56.450-8	II Contrato de Gestão STDS/2016
Centro de Custo	0030.0003.0002	Atendimento ao Trabalhador em Situação de Vulnerabilidade Social – Custeio
Despesa	2.05.0012	Material Didático e Técnico
Despesa	2.01.0045	Alimentação

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente**.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.3. deste edital.

7.5. **O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado **o menor preço por lote**, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial escrita** em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), **obedecendo ao modelo padronizado no ANEXO II.**

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá a conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a **vigência do(s) contrato(s)** poderá(ão) ser de até **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, como por exemplo: IPI, ICMS, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme ANEXO II.

7.8. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos, podendo ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.14. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.15. Não havendo vencedor para a cota reservada, o Lote será relançado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(is) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2(duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.1.1. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **“menor preço do lote”**.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.7. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

11.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

11.8.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.8.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

11.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante do lance de menor valor válido deverá protocolar a documentação original ou em cópia autenticada, prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no endereço constante no subitem 1.4 do Edital em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT, sob pena de desclassificação.

12.1.1. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá apresentar os documentos acima referidos, dentro do prazo fixado no item 12.1, usando SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.

As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet poderão ser entregues em cópias simples.

12.1.3. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem estar escritas em **papel timbrado** e ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.

12.2.6. Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada no item 12.2.5, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;

12.3.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no ANEXO III.

12.6.2. Proposta comercial, conforme o constante no ANEXO II.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.2. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.3. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.4. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, **reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s)**.

12.7.5. Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal** da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza–CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.1.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.4., nos prazos acima definidos.

14.1.3. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá encaminhar as razões ou contra-razões, dentro do prazo fixado no item 14.1, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de decair o direito ao recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

14.6. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela CPL e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

14.7. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DA AMOSTRA.

15.01. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) de todos ou parte dos produtos a serem fornecidos para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação do produto.

15.02. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação, endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

15.03. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo IDT. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica. A não retirada da amostra, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo IDT, sem gerar ao licitante direito a indenização.

15.03.01. O prazo de retirada da amostra pelo licitante é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão no sistema do Banco do Brasil.

15.04. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, o demandante poderá solicitar a substituição do item em desacordo. Será desclassificado o licitante que tenha amostra rejeitada.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela entrega dos produtos.

17.2. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

17.3. O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

17.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.5. A Contratada obriga-se a:

17.6. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.6.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6.3. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

17.6.4. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

17.6.5. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

17.6.6. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

17.6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

17.6.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

17.6.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.6.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.7. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

17.7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.7.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

17.7.3. Não permitir que outrem execute o objeto CONTRATADO, em sua totalidade.

17.7.4. Aplicar penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

17.7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.7.6. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3 do Edital.

17.7.7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

17.7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

17.7.9. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

17.7.10. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compra e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

18.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

19.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos produtos não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

19.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 20.1.2.

19.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

19.3. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADOS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o CONTRATADO deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. O CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

22.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

22.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

22.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

22.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

22.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 28 de setembro de 2016.

Valdenia Maria Andrade Araújo
Presidente

Susana Silveira Souza
Pregoeira

Rosana Barbosa Rodrigues
Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Aquisição de Material Didático e Lanches prontos, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, conforme especificações constantes neste Termo.

02. JUSTIFICATIVA

Esta licitação tem como finalidade o suprimento de materiais didático e lanches prontos necessários às ações práticas do **curso de Faxina**, em atendimento as necessidades do **Centro do Trabalhador Autônomo – CTA**, selecionado, bem como para a realização das aulas, de acordo com II Contrato de Gestão 2016 IDT/STDS.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

03.01. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar contratualmente a aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Aerosol odorizador de ambientes - Desodorizador, aromatizador, neutralizador de odores para ambiente em forma de aerosol, fragrância lavanda, não contendo CFC (clorofluorcarbono). Embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade, frasco com 400ml. Fragrâncias diversas, com registro do ministério da saúde, químico responsável. Validade de no mínimo 12 meses, informação do fabricante na embalagem.	UNID	06
2	Água sanitária - composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5 litros, acondicionadas em embalagens de plástico com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante.	CX	09
3	Álcool etílico hidratado - com teor alcoólico 70% (70° GL) INPM, Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, com tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade mínima de 12 meses, composição e informações do fabricante, indicados na embalagem. Produto com qualidade similar a MODALVA ou BRILUX.	Litro	03
4	Álcool etílico hidratado (GEL) - com teor alcoólico 65% (65° GL) INPM, 757,3 g de polímero (Carbopol 940), 5 g de propilenoglicol, 10 g de aminometilpropanol (AMP-95) q.s, água deionizada 227,7 g. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, com tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade mínima de 12 meses, composição e informações do fabricante, indicados na embalagem. Produto.	UNID	06
5	Álcool isopropílico (ISOPROPANOL) - líquido. Apresentado concentração total mínima de 50%, contem álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não irritante, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. Acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade mínima de 12 meses, composição e informações do fabricante. Embalagem contendo 1(um) litro.	Litro	03
6	Álcool uso doméstico líquido - Álcool, tipo etílico hidratado - líquido, concentração: 92,8° INPM. Aplicação: uso doméstico. Acondicionado em embalagem contendo 500 ml, com tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade mínima de 12 meses, composição e informações do fabricante, indicados na embalagem.	Litro	09

7	Anti ferrugem - Tira mancha de ferrugem a seco; produto composto por solventes; essência; espessante; absorvente e propelente; ingredientes ativos de hexano e dióxido de silício. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 150ml. Produto ideal para a prevenção de manchas provenientes de oxidação. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Produto similar ao SEMORIM, de mesma qualidade ou qualidade superior.	UNID	03
8	Bicarbonato de sódio (250 gramas) - Bicarbonato de sódio em pó, solido cristalino de cor branca, solúvel em água, com um sabor ligeiramente alcalino. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	PCT	03
9	Cera líquida incolor - polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionado em frasco de plástico resistente, contendo 750 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Ind. Brasileira.	TB	9
10	Desengordurante multiuso - composição: Ácido linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, carbonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, álcool isopropílico, butilglicol, hidróxido de amônio, espessante, corante, fragrância e água. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno, atóxico, contendo 500ml. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNID	06
11	Desinfetante para limpeza pesada - com aroma agradável, biodegradável. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500ml de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Produto similar ao AJAX, de mesma qualidade ou qualidade superior.	UNID	12
12	Detergente (GEL) - Composição: Tensoativos aniônicos, anfótero, neutralizante, preservantes, sequestrante, agente bacteriostático, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Acondicionado em frasco de plástico, contendo 500ml. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNID	09
13	Detergente líquido Neutro - Composição: Alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Acondicionado em frasco, contendo 500 ml. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	CX	12
14	Esponja de aço (Palha de aço) - material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 8 unidades. Peso 60g. Embaladas em pacotes plásticos com 8 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	09

15	Esponja de aço para inox - Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades. Peso 60g. Embaladas em pacotes plásticos com 8 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	15
16	Evita Mofo - Composição: Cloreto de cálcio. Acondicionado e embalagem de plástico, contendo 180g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade mínima de 12 meses, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção.	UNID	06
17	Flanela na cor branca - para limpeza com costuras laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades produto, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UNID	30
18	Limpa alumínio e inox - utilizado para limpar e dar brilho aos alumínios e inox, embalado em frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos.	UNID	03
19	Limpa vidros com borrifador - Limpa vidros, de alta performance de embaçamentos, marcas de dedos e outras manchas em vidros. Composição: álcool isopropílico, butilglicol, propanona, e água. Cor: azul claro, Consistência: líquido, pH: 5,0 a 6,0 Densidade: 0,96 a 0,99 g/cm ³ Viscosidade: 5 a 9 cps. Acondicionado em frasco com borrifador plástico, contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção.	UNID	15
20	Limpador com brilho para pisos - Auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	09
21	Limpador de porcelanato e cerâmica - Limpador alcalino formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamento acrílico, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. Princípio ativo butilglicol. Características: líquido, solúvel em água, várias fragrâncias, pH10,5 a 11,5, álcali livre, máximo 20,0 galão 5 litros. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade mínima de 12 meses, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Registro na Anvisa	UNID	6
22	Limpador Multiuso - para limpeza geral; contendo tensoativos e sais quaternário de amônia que conferem ótimas propriedades desinfetantes, utilizar na concentração de 30 a 40ml do produto por litro de água, de 3% a 4%, o produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA, embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos e certificados das embalagens. Aspectos: líquido límpido, odor: floral, cor: diversas, PH do produto: 8,8 a 9,8. Composição base: quaternário de amônia, tenso ativo não-iônico, sequestrante, fosfatos, corante, essência, apresentação: embalagem galão com 500ml.	CX	18
23	Limpador Multiuso com Alccol - para limpeza geral; contendo tensoativos, utilizar na concentração de 30 a 40ml do produto por litro de água, de 3% a 4%, o produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA, embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos e certificados das embalagens. Aspectos: líquido límpido, odor: floral, cor: diversas, PH do produto: 8,8 a 9,8. Composição base: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvante, fragrância e veículo. Embalagem galão com 500ml.	UNID	03

24	Limpador para pisos laminados - Composição: Tensoativos aniônicos, Lauril, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solventes, coadjuvante, perfume e água. Não contém cera. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 750 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade mínima de 12 meses, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção.	UNID	03
25	Lustra móveis branco cremoso - base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água. Acondicionado em embalagem contendo 200ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade mínima de 12 meses, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção.	UNID	18
26	Óleo lustra móveis - composto a base de mineral, vegetal e solvente; com consistência líquida; do tipo aromatizante com odor característico; utilizado para lustrear móveis e madeiras em geral. Acondicionado em embalagem, contendo 100ml. Composição. Ingrediente ativo, éter glicólico, coadjuvante, amina óxida, perfume e água. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade mínima de 12 meses, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Produto similar ao ÓLEO DE PEROBA.	UNID	06
27	Pano de chão (ALGODÃO) - produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, 100% algodão lavado, alvejado extra e isento de detritos, tamanhos 50cm X 70cm, peso de 175g por unidade.	UNID	60
28	Pano descartável de 1ª qualidade, pacote com 5 unidades. Peso Líquido (Kg) 0,050. Cubagem (m³) 0,000527. Peso bruto (Kg) 0,050. Composição: 100% Fibras de viscosa, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan) 60cmx33cm.	UNID	18
29	Pasta de Limpeza (LIMPEZA PESADA) - sabão pastoso, com óleo vegetal, hidróxido de potássio, fragrância, corante e água. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	06
30	Sabão em pasta - Pasta para limpeza ou sabão em pasta, contendo substância áspera, embalagem plástica ou lata com 300g aproximadamente. O produto a ser entregue não deverá ter data de fabricação superior a 60 dias quando da entrega do material. Composição básica hidróxido de potássio, ácido oleico; biodegradável, e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado em frasco plástico. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNID	03
31	Saponáceo Cremoso - Líquido cremoso, composição: Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, AROMA: Limão. Acondicionado em frasco, contendo 300 ml, com tampa abre-fecha. APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNID	15
32	Saco para lixo - Resistente e não possui cheiro. Capacidade: 30 litros / 6 kg. Dimensões: 59 cm x 62 cm. Contém: 10 unidades. Resíduo normal. Embalagem saco plástico, acondicionada em saco, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	20
33	Saponáceo em pó - princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Acondicionado em tubo plástico, pesando aproximadamente 300 g. Produto preparado à base de hipoclorito de sódio, lauril sulfato de sódio, coadjuvantes, tensoativo não iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância e veículo. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNID	9

34	Tira mofo limo para banheiros - Limpador de banheiro tira limo e mofo. Composição: Hipoclorito de sódio, surfactante não iônico, hidróxido de sódio, fragrância e água. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500ml de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção.	UNID	09
35	Vinagre branco de álcool - produto isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de polietileno, contendo 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VIDRO	03

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Suco de Frutas - em caixinha, pronto para consumo, com canudo, 200 ml, sabores: cajú, cajá, abacaxi, uva, goiaba e maracujá. Embalagem tetra pak, íntegra, sem amassaduras ou inchaços que indiquem fermentação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Caixa c/ 200ml	800
2	Achocolatados - Leite reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, gordura vegetal, extrato de malte, sal, com pelo menos 5 tipos de vitaminas e 2 tipos de minerais. Achocolatado pronto em caixa longa vida de 200 ml, com canudo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Caixa c/ 200ml	520
3	Biscoitos Recheados - pacote com 56g, contendo 6 biscoitos, sabores variados (chocolate, chocolate branco, morango, mesclado, etc), tipo lanchinho, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote c/56g	800
4	Biscoitos Tipo Club - pacote de 26g cada, sabores variados (natural, pizza, mussarela, presunto, etc), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote c/26g	520

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado estão previstos no II Contrato de Gestão STDS/2016, conforme especificado a seguir:

ITEM	CONTA CORRENTE – CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Projeto	BB56.450-8	II CONTRATO DE GESTÃO STDS/2016
Centro de Custos	0030.0003..0002	Atendimento ao Trabalhador em situação de Vulnerabilidade Social – Custeio
Despesas	2.05.0012	Material Didático e Técnico
Despesas	2.01.0045	Alimentação

05. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Instituição;

05.02. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade, não deverão estar com o prazo de validade vencido, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

05.03. Os produtos *in natura* deverão ter um grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras de acordo com a Resolução 12/789 da CNNPA.

05.03.01 A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada ou caixas plásticas na cor clara, identificadas

com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, estando, porém, sujeitas à aprovação do IDT.

06. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

06.01. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada de acordo com a autorização de compras na sede do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sito à Av da Universidade, 2596 - Benfica - Fortaleza/Ce.

06.02. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

06.03. Quando for o caso, os volumes contendo os **produtos** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

06.04. **Não serão aceitos, sob-hipótese alguma, materiais com marcas diferentes das marcas apresentadas pelo fornecedor na proposta.** No caso de o fornecedor no ato da entrega, por ventura oferecer uma marca diferente, estes produtos serão imediatamente devolvidos e o mesmo terá até **48** horas para providenciar a entrega correta do produto.

06.05. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

07. DA AMOSTRA.

07.01. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) de todos ou parte dos produtos a serem fornecidos para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação do produto.

07.02. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação, endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

07.03. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo IDT. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica. A não retirada da amostra, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo IDT, sem gerar ao licitante direito a indenização.

07.03.01. O prazo de retirada da amostra pelo licitante é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão no sistema do Banco do Brasil.

07.04. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, o demandante poderá solicitar a substituição do item em desacordo. Será desclassificado o licitante que tenha amostra rejeitada.

08. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

08.01. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

b) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

08.02. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

08.03. O produto oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

08.04. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento em cada local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

08.05. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado.

09. DO PAGAMENTO

09.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e FGTS), e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

09.01.01. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

09.02 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.03. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. GARANTIAS

10.01. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.01.01. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.01.02. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.02. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.02.01. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

11.02.02. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

11.02.03. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.02.04. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

11.02.05. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.02.06. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE..

12.07. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

12.08. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.09. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

13.02. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.03 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.04. Notificar a—CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.05. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.06. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.03. O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 Os contratos terão prazo de vigência de até 12 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

João Nogueira Lima
Coordenador de Educação Profissional

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP) (Modelo - Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____ - IDT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Lote 01

Local e Data

RG e Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESPECIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho -IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

AO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20____

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo 1: _____ Tel. Fixo 2: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Celular 2: _____

Endereço eletrônico: _____

(Anexar comprovante de endereço)

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo(a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão N° ____/20__

Item	Descrição

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compra e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/20____ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O produto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I ao Edital, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos do objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

9.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

10.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

10.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

10.10. Relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

10.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

11.1.1. Emitir as autorizações de execução de produtos, numeradas, assinadas pela autoridade competente.

11.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos produtos.

11.1.4. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

11.1.5. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3 do Edital.

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compra.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Assegurar-se da correta cobrança dos produtos, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

11.5. Não permitir que outrem execute o objeto CONTRATADO, em sua totalidade.

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

11.9. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto CONTRATADO e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

12.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.1.5. Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos produtos não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

13.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 14.1.2.

13.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da CONTRATANTE.

13.3. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADOS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o CONTRATADO deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

15.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

15.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

16.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATADO declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 20__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____